

1190.417 - AF/1º Nível/ Uberaba	Carlos Célio Cardoso	335.349-7	450.788.826-34
	João Luiz Cornélio	669.174-5	898.962.467-34
1190.418 - AF/1º Nível/ Uberlândia	Joaquim Roberto Vicentini Gomes	669.191-9	571.758.616-72
	Marden de Sousa Silva	339.589-4	535.224.356-72
1190.419 - AF/2º Nível/ Varginha	Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende	331.969-6	492.271.066-34
	Rosane da Silva Garcia Alvarenga	339.866-6	559.275.726-34
	Sérgio Nogueira Chagas	298.545-5	523.429.806-04
	Rafael Marcos Bertol	669.144-8	777.627.385-68
1190.420 - AF/2º Nível/ Contagem	Tereza Christina Lyra Soares	295.833-8	798.232.626-91
AF/1º Nível/Contagem	Andreia Rodrigues Pacheco Soares	669.180-2	025.871.626-61
1190.421 – CONTROLADORIA GERAL MG/ FECIFIM	Monique Chateaubriand Domingues Barbosa	1.206.745-0	041.175.896-95
	Plínio Salgado	032.902-9	072.279.226-34
1190.422 – DEFIS/ SUFIS/FECIFIM	Luiz Carlos da Cruz Anastácio	299.812-8	371.554.076-15
	Marcelo Maximiliano Maciel	668.816-2	042.958.746-55
1190.423 – SGF/ FECIFIM	Fernando Asfóra Lima	276.868-7	132.899.936-04
	Maria Inês Aparecida Thomáz	352.341-2	721.408.956-49

Superintendência Regional da Fazenda - SRF	Ordenador Adicional	MAASP	CPF
SRF II/Belo Horizonte	Alexandre Cotta Pacheco	371.194-2	600.086.606-20
	Eliana Maria Simões	309.440-6	547.357.936-15
SRF I/Divinópolis	Mercês Maria da Silva Soares	263.112-5	426.878.706-25
	Elane Alves de Andrade	322.984-6	594.357.046-20
SRF I/GovernadorValadares	Fernando Luiz Pardini Alhais	263.611-2	448.929.506-53
SRF I/ Ipatinga	Maria da Consolação Castro Ribeiro	296.705-7	709.847.436-34
	Maria Angélica Furtado de Miranda	339.834-4	330.281.256-68
SRF I/Juiz de Fora	Oscar Costa Leite	384.786-0	261.982.076-68
	Antônio Cláudius de Lima Brandão	297.643-9	531.220.546-04
SRF I/Montes Claros	Clemilde Cordeiro Castro	337.753-8	366.870.146-68
	Adelaide Jurema Gomes Castanheira Neiva Cavalcanti	334.008-0	852.594.707-53
	Rafael Timotheo Beltran	669.207-3	054.264.277-80
SRF I/Uberlândia	Reginalda Aparecida do Nascimento Silva	339.841-9	497.510.696-53
	Daniel Marasquini Stipp	669.264-4	282.514.768-01
	José Nilton Ferreira da Cunha	337.793-4	508.209.406-82
	Leandro Abreu Nogueira	339.585-2	545.113.996-20
	Marcelo David	381.445-6	825.056.836-20
SRF II/Contagem	Patrícia Amélia Montanari	668.835-2	032.646.986-92

Delegacia Fiscal - DF	Ordenador Adicional	MAASP	CPF
DF/1º Nível/BH - 1	Irene Santana Araújo	370.788-2	764.706.366-91
	Maria Inês Gotelipe dos Reis	381.484-5	762.216.106-30
DF/1º Nível/BH - 2	Cláudia Elisabete Evangelista	374.452-1	127.034.118-98
	Eduardo Lucchesi Barbosa	374.453-9	685.732.006-34
DF/1º Nível/BH - 3	Paulo César Werneck Costa	387.260-3	430.308.826-91
	Sérgio Rodrigues Alves	387.009-4	512.491.976-00
	Elenise Cançado Lala	381.726-9	500.780.626-91
DF/1º Nível/BH - 4	Maria Eliza Freire e Silva Coelho	386.744-7	849.348.756-20
	Sandra Mazzoni Ferreira de Carvalho	372.343-4	419.730.626-15
	Cleber Pena Quadros	339.853-4	617.215.496-68
DF/2º Nível/Divinópolis	Lécio dos Santos	309.748-2	203.910.136-53
	Amélia Martins Guabiroba	335.347-1	466.445.806-10
DF/2º Nível/GovernadorValadares	Alessandro Fernandes Rangel	669.165-3	071.224.047-06
	Alex Campos de Souza	668.845-1	036.572.066-63
DF/2º Nível/Ipatinga	Waltenecyr Farinazzo Giovannetti	457.168-3	773.814.326-68
DF/1º Nível/Juiz de Fora	Maria Teresa Abreu Versiani	262.949-1	478.406.846-53
DF/2º Nível/Montes Claros	Cláudio Luiz Destro	288.738-8	362.074.976-00
DF/1º Nível/Uberaba	Carlos Renato Machado Confar	668.786-7	086.803.137-26
DF/1º Nível/Uberlândia	Luiz Carlos Martins Cardoso	372.207-1	374.993.947-00
	Marcelo Fraguito Gonçalves	386.986-4	884.383.097-04
	Stela Maria Carvalho da Silva Comunian	296.443-5	214.394.606-63
DF/2º Nível/Varginha	Solano Bicalho	668.964-0	034.943.646-05
	Yvens Lucchesi	668.933-5	007.601.007-48
DF/1º Nível/Contagem	Edna Lúcia Ferreira Dias	326.412-4	671.440.046-20

Delegacia Fiscal de Trânsito - DFT	Ordenador Adicional	MAASP	CPF
DFT/1º Nível/Belo Horizonte	Marcelo Lyra de Almeida	288.313-0	472.770.336-04
	Renata de Sá Carvalho Pereira	387.295-9	832.653.766-72
	Vanja Dulce Fonseca Duarte	668.896-4	704.206.966-87
DFT/2º Nível/Comércio Exterior	Denise Cagnoni Jakitsch	263.255-2	520.331.716-04
	Alexandre de Castro Lima	372.504-1	010.873.687-31
DFT/2º Nível/Juiz de Fora	Luciano Pereira de Moraes	668.293-4	765.541.126-34
DFT/2º Nível/Uberaba	Leonardo Caetano de Oliveira	668.355-1	577.870.856-49
DFT/1º Nível/Uberlândia	Floriza Maria das Dores Carneiro de Carvalho	297.209-9	469.073.356-20
	Cláudia Machado Amorim Gomes	336.465-0	624.093.526-34
DFT/1º Nível/Contagem	Benito Duarte Godoi	387.778-4	526.663.526-68

c) Unidades do Orçamento de Encargos Gerais do Estado

Unidade	Ordenador Adicional	MAASP	CPF
1910.026 - Superintendência Central de Administração Financeira - SCAF	Andréa Viegas Fonseca	301.438-8	762.093.506-15
	Fabiana Pereira Januário	752.439-0	035.193.566-51
	Geraldo Magela Leite	301.442-0	255.940.016-20
	Vitório dos Santos Gonçalves	339.237-0	604.971.066-04
1910.029 - Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG	Antonio Bonizete Rosa	340.400-1	471.790.666-72
	Dênis Robinson Amorim Paixão	356.452-3	450.427.646-15
1910.031 - Extinção de Fundos Estaduais Lei 13.848/01 - EGE	Geraldo Magela Leite	301.442-0	255.940.016-20
1910.039 - Secretaria de Estado de Fazenda	Fernando Asfóra Lima	276.868-7	132.899.936-04
	Maria Inês Aparecida Thomáz	352.341-2	721.408.956-49
1910.040 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV	Andressa Linhares de Oliveira Nunes	391.885-1	039.576.466-18
	Arnaldo Silva do Nascimento	612.649-4	055.917.756-91
	Daniel Camanduci Nascimento	668.988-9	000.610.766-43
	Eduardo Mendes Costa	752.433-3	042.928.736-40
	Kleber Mateus	323.841-7	491.133.566-15
1910.040 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública - SCGOV	Margareth Aparecida de Oliveira	359.628-5	263.789.816-04
	Magno Simões de Brito	367.360-5	249.322.136-20
	Ramon Alves Campos Neres	669.869-0	070.582.486-13
	Vanessa Lamêgo Avendanha	752.396-2	040.758.106-58
1910.099 - SEF / Agente Financeiro FUNFIP	Geraldo Magela Leite	301.442-0	255.940.016-20

17 643430 - 1

RESOLUÇÃO Nº 4732, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014
 Concede promoção por escolaridade adicional a servidor ocupante do cargo de provimento efetivo da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual, do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, e dá outras providências.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:
 Art. 1º Em decorrência da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 3091765-43.2010.8.13.0024, registram-se, com relação ao servidor Ricardo dos Santos, Masp 668.863-4, ocupante do cargo efetivo da carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual:
 I – fica promovido por escolaridade adicional, ao Nível II, Grau “B”, a partir de 16 de dezembro de 2008;
 II – fica promovido por escolaridade adicional, ao Nível III, Grau “A”, a partir de 16 de dezembro de 2010;
 III – fica sem efeito a progressão ao Grau “C”, Nível I, concedida na Resolução nº 4.217, de 13 de maio de 2010, a partir de 2 de março de 2010;
 IV – fica sem efeito a progressão ao Grau “D”, Nível I, concedida na Resolução nº 4.430, de 4 de maio de 2012, a partir de 2 de março de 2012;
 V – fica sem efeito a progressão ao Grau “E”, Nível I, concedida na

Resolução nº 4.681, de 11 de julho de 2014, a partir de 2 de março de 2014;
 VI – fica sem efeito a promoção ao Nível II, Grau “D”, concedida na Resolução nº 4.553, de 13 de junho de 2013, a partir de 2 de março de 2013;
 VII – fica concedida progressão ao Grau “B”, Nível III, a partir de 16 de dezembro de 2012, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Fica sem efeito a progressão concedida à servidora Elizete Maria Machado, Masp 356.871-4, detentora de cargo de provimento efetivo da carreira de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, na Resolução nº 4.680, de 11 de julho de 2014, a partir de 30 de junho de 2014, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464, de 2005, em decorrência de afastamento preliminar à aposentadoria em data anterior à vigência da progressão.
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA
 Secretário de Estado de Fazenda

17 643422 - 1

Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO - DEFIS INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implicará o encaminhamento do PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial do crédito tributário. Havendo pagamento ou entrada prévia do parcelamento, as multas, salvo exceções previstas, serão reduzidas a 27% (vinte e sete por cento) nos 10 (dez) primeiros dias do recebimento do AI, a 35% (trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30 (trinta) dias do recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30 (trinta) dias e antes da sua inscrição em dívida ativa. Para pagamento ou parcelamento nos termos da Lei 15.273/04 os descontos variam em função do prazo concedido para quitação do crédito tributário. Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver(em) circunscrito(s) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) ou na Administração Fazendária, sede da Unidade Fiscal emitente deste AI acompanhada da taxa de expediente, quando devida. Em acordo com o disposto no art.2º da Lei nº 9.971/2011, regulamentado pelo Decreto 45.989/2012, a Advocacia Geral do Estado, após inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – 4º Andar - Belo Horizonte - MG, CEP 30.160.011.

Auto de Infração: 01.000235934-64
 SUJEITO PASSIVO: MISTER-MIX ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA
 Inscrição Estadual.: 001.072.508.00-43
 Endereço: Rodovia BR 040, S/N, KM 688 – Pavilhão 02, loja 13, bairro Kenedy – Contagem/MG
 SUJEITO PASSIVO: ROSA ÂNGELA CORGOSINHO
 CPF: 663.424.576-20
 Endereço: Rua Vinte e Quatro – BR 040, KM 503, 11 – Bairro Tijuco – Esmeraldas/MG

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2014.

Marcos Rogério Baeta Pereira- Masp: 457.428-1

Diretoria Executiva de Fiscalização/SUFIS

17 643372 - 1

17 643520 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Anexo Único da Portaria SUTRI nº 322, de 2 de dezembro de 2013, que divulga a relação de cooperativas e sindicatos de motorista profissional autônomo credenciados para efeitos de aplicação da isenção do IPVA relativo a veículo utilizado no serviço de transporte escolar. A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, tendo em vista o disposto no inciso VIII do § 8º do art. 7º do Decreto nº 43.709, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 322, de 2 de dezembro de 2013, fica acrescido do seguinte item:

19	COOPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE DE CARGAS E PESSOAS	06.879030/0001-04	Nova Lima	20/10/2014	31/12/2015
----	--	-------------------	-----------	------------	------------

Art. 2º O item 6 do Anexo Único da Portaria SUTRI nº 322, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

06	Cooperativa dos Transportadores de Passageiros do Estado de Minas Gerais - COOPERMINAS	07.457076/0001-90	Belo Horizonte	1º/01/2015	31/12/2015
----	--	-------------------	----------------	------------	------------

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

I - 20 de outubro de 2014, relativamente ao art. 1º;

II - 1º de janeiro de 2015, relativamente ao art. 2º.

Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Ricardo Luiz Oliveira de Souza
 Superintendente de Tributação em exercício

PORTARIA SUTRI Nº 428 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria SUTRI nº 375, de 25 de junho de 2014, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMFP) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope. A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Portaria SUTRI nº 375, de 25 de junho de 2014, fica acrescido dos seguintes itens:

583	Vidro Descartável - 500ml	Austria Summer Ale	22	8,05
584	Vidro Descartável - 500ml	Jangal Beer	22	8,05

Art. 2º Os itens 581 e 582 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 375, de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

581	Garrafa Descartável de Alumínio - 473ml	Skol Pilsen	01	5,99
582	Garrafa Descartável de Alumínio - 473ml	Brahma Chopp	01	5,99

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 26 de novembro de 2014, relativamente ao art. 2º. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Ricardo Luiz Oliveira de Souza
 Superintendente de Tributação em exercício

PORTARIA SUTRI Nº 429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria SUTRI nº 376, de 25 de junho de 2014, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMFP) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) ou energéticas. A SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 19, I, “b”, 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo III da Portaria SUTRI nº 376, de 25 de junho de 2014, fica acrescido do seguinte item:

216	PET PD de 251ml até 360ml	Turn On Energy Drink	9	2,61
-----	---------------------------	----------------------	---	------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

Ricardo Luiz Oliveira de Souza
 Superintendente de Tributação em exercício

17 643371 - 1